

TERMO DE AJUSTE DE CESSÃO
DE USO Nº 002/2018

TERMO DE AJUSTE DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, NA QUALIDADE DE **CEDENTE** E **CESSIONÁRIA**, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050.913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CEDENTE** e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, neste ato representada pela **GILOG - Gerência de Filial Logística Rio de Janeiro/RJ**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 00.360.305/2674-53, situada na Av. Rio Branco, nº 174/13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20040-919, neste ato representado pelo seu Coordenador de Gestão Formal de Contratos, Sr. **JULIO FONSECA DO AMARAL**, portador do RG nº 07.747.031-8 - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 956.475.707-04, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem firma este **TERMO DE AJUSTE DE CESSÃO DE USO** submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, conforme as instruções constantes no **Processo TC nº 4579/2018**, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a cessão, sem ônus, pelo **CEDENTE** a **CESSIONÁRIA**, de uma área de 3m² (três metros quadrados), para instalação de **01 (um) terminal eletrônico**, a fim de atender aos servidores e usuários a que acessam o mencionado local.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA E DO ACESSO

2.1 - A área cedida destina-se, exclusivamente, à instalação de um equipamento da **CESSIONÁRIA** com a denominação de **PAE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.



2.2 - O **CEDENTE** autoriza o acesso de empregados e veículos das empresas contratadas pela **CESSIONÁRIA** para o transporte de valores, ao terminal instalado no seu ponto de atendimento, para realização dos serviços de abastecimento e recolhimento de numerário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRAS

3.1 - A **CESSIONÁRIA** poderá realizar, no imóvel, as obras de adaptação necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se as ditas benfeitorias à sua propriedade, sem direito à indenização ou retenção se não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao edifício sede do **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO

4.1 - O prazo de vigência será de **05 (cinco) anos**;

4.2 - O início será a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA QUINA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - Constituem obrigações do **CEDENTE**:

5.1.1 - Emprestar a área do imóvel em epígrafe em cessão, de forma a servir ao uso a que se destina e a garantir-lhe durante o tempo do TERMO seu uso pacífico;

5.1.2 - Informar a **CESSIONÁRIA** nome e telefone do servidor Fiscal deste TERMO DE USO e seu substituto,

5.1.3 - Manter área e o equipamento sempre limpo;

5.1.4 - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste TERMO.

5.2 - Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

5.1.1 - Usar e conservar área cedida como se fora de sua propriedade, não podendo usá-la senão de acordo com o este TERMO;

5.1.2 - Informar ao **CEDENTE** nome e telefone de um representante, para representá-la na execução deste TERMO;

4.1.3 - Manter o equipamento em perfeita condição de uso;

5.1.4 - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste TERMO.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução deste TERMO será acompanhada por servidor previamente designado pelo **CEDENTE**.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITAMENTOS

7.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste TERMO somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Apostilamento, que ao presente se aderirá.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Qualquer das partes poderá renunciar o presente TERMO antes do seu prazo de vigência, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - Aplica-se à execução deste TERMO, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O TERMO DE CESSÃO DE USO será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**.

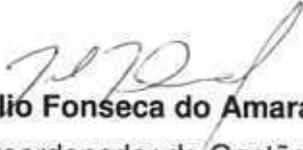
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES – Seção Judiciária da Justiça Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste TERMO e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória/ES, 09 de julho de 2018.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
CEDENTE


Julio Fonseca do Amaral
Coordenador de Gestão
Formal de Contratos
CESSIONÁRIA

